

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: adoção de sistema de registro de preços visando à contratação de empresa especializada para a manutenção dos contêineres utilizados no armazenamento dos resíduos sólidos domiciliares urbanos do município de Guaporé-RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade do armazenamento adequado dos resíduos sólidos urbanos nas vias públicas, possibilitando que a empresa responsável pela coleta seletiva posteriormente faça o recolhimento desse material. Atualmente, o município de Guaporé é proprietário de cerca de 200 contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos orgânicos e secos. Por serem manuseados diariamente e estarem expostos às intempéries climáticas, há uma demanda considerável por manutenções, seja pela necessidade de soldas na tampa e no corpo do contêiner, produzido em plástico injetado, ou de substituição de peças, como rodas e munhões. Como o município não dispõe de maquinário ou pessoal especializado para a execução do serviço, a solução encontrada foi a terceirização do conserto, restituindo a funcionalidade das unidades que não estão demasiadamente comprometidas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município de Guaporé, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o item “*manutenção de contêineres*”.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o de menor preço global.

3.3. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

3.4. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes direta ou indiretamente dos serviços, bem como de acidentes e avarias em função da atividade a ser exercida, desobrigando a contratante de qualquer ônus.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento prévio realizado pela Secretaria de Meio Ambiente. Neste sentido, segue memória de cálculo:

OBJETO	QUANTIDADE
Manutenção e reparo de contentores de 1000 L, fabricados em plástico injetado e utilizados para o armazenamento de resíduos sólidos domiciliares urbanos, na categoria PEQUENAS AVARIAS: até 1 metro linear de solda plástica em ambos os lados	Até 300 un
Manutenção e reparo de contentores de 1000 L, fabricados em plástico injetado e utilizados para o armazenamento de resíduos sólidos domiciliares urbanos, na categoria MÉDIAS AVARIAS: de 1,01 metros lineares até 1,50 metros lineares de solda plástica em ambos os lados	Até 300 un
Manutenção e reparo de contentores de 1000 L, fabricados em plástico injetado e utilizados para o armazenamento de resíduos sólidos domiciliares urbanos, na categoria GRANDES AVARIAS: a partir de 1,51 metros lineares de solda plástica em ambos os lados	Até 300 un
Munhão para contentor de 1000 L, fabricado em plástico	Até 100 un
Roda com travas, com parafusos	Até 100 un
Roda sem travas, com parafusos	Até 100 un
Tampa com pinos	Até 100 un

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a manutenção dos contêineres. Como alternativa possível, seria necessário adquirir maquinário ou pessoal especializado para a execução do serviço. Entretanto, considerando que a demanda não é contínua, o custo associado não compensaria a aquisição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 390.629,00 (trezentos e noventa mil, seiscentos e vinte e nove reais), tendo como base a média de preços obtidos junto a empresas que atuam no ramo. Para a composição de custos do serviço de solda em polietileno de alta densidade (PEAD), o setor administrativo da Secretaria de Meio Ambiente entrou em contato com cinco fornecedores que firmaram contratos de manutenção de contêineres com outros entes públicos ou que apresentam sítios eletrônicos divulgando o serviço de conserto, sendo eles: Contelurb Soluções Ambientais, Navegantes Limpeza Urbana, Eurobin Plásticos, Contemar Ambiental e Cláudio José Hermes. Somente dois retornaram com uma resposta positiva para as cotações, sendo que para o item 3 apenas um deles preencheu valores, tendo em vista que o outro fornecedor alegou não dispor de garantia para a execução de soldas superiores a 1,51 metros.

6.2. Com relação à pesquisa de preços das peças que eventualmente possam vir a ser substituídas (tampa, munhão e rodas), foram contatados os fabricantes dos contêineres, que repassaram uma lista de distribuidores autorizados. Ainda assim, apenas 2 empresas novamente forneceram orçamentos (Contemar Ambiental e Cláudio José Hermes). Para as rodas, a cesta de preços foi completada com a inclusão de valores oriundos de sítios eletrônicos de domínio amplo, com disponibilização da data e hora de acesso, obedecendo às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.3. Não foi possível incluir valores provenientes de outros entes públicos, já que o modelo dessa contratação, baseado no pagamento do conserto por metro linear de solda ou na substituição de peças específicas do contêiner, é diferente daquele realizado pelos demais órgãos públicos. Para fins de comprovação da pesquisa realizada, estão sendo anexados ao processo 9 contratos vigentes, demonstrando que muitos municípios incorporam outros serviços junto à manutenção, a exemplo de higienizações e locação dos contêineres, com pagamento de um valor mensal, sem discriminação do custo por peça ou especificações do método empregado na manutenção. Também estão sendo anexadas capturas de tela com as negativas dos fornecedores contatados, quando houve retorno por parte deles. A Secretaria de Meio Ambiente optou por manter um formato diferenciado,

considerando que isso melhora o dimensionamento e controle do serviço prestado, além de evitar pagamentos desnecessários quando não há realização de consertos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria de Meio Ambiente, que será feito via e-mail ou aplicativo de mensagens institucional oficial, em um intervalo máximo de 5 (cinco) dias, devendo restituir os contêineres devidamente consertados em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recolhimento para manutenção.

7.2. As soldagens no corpo e na tampa dos contêineres serão pagas conforme extensão das avarias, que foram classificadas pela Secretaria de Meio Ambiente nas categorias de pequenas, médias e grandes (vide descrição dos itens 1 a 3 da contratação).

7.3. Em caso de substituição de peças (munhões, rodas ou tampas), estas deverão ser novas e adequadamente fixadas aos equipamentos, evitando acidentes posteriores.

7.4. O Município de Guaporé dispõe atualmente de dois modelos de contêineres, sendo eles:

a) Medidas: Altura: 1290 mm – Largura: 1380 mm – Profundidade: 1040 mm. Corpo e tampa injetados em polietileno 100% virgem de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV8. Acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento na cor preta, pentes frontais para a estabilidade da coleta mecanizada. Dreno inferior incorporado ao corpo para escoamento de líquidos. Quatro rodas giratórias (ângulo e giro de 360°), de borracha maciça de 200 mm/8" com carga de aço galvanizado com tratamento anticorrosão, sendo duas rodas com freio. Capacidade de 1000 L/450 kg. Cores marrom e azul. Marca JSN.

b) Medidas: Altura: 1360 mm – Largura: 1370 mm – Profundidade: 840 mm. Contentor de PEAD fabricado por processo de injeção, com receptor frontal do tipo B para encaixe de pentes e receptor lateral do tipo A, resistentes à coleta mecanizada. Quatro rodas giratórias (ângulo e giro de 360°), de borracha maciça de 200 mm de diâmetro, sendo duas com freio. Capacidade de 1000 L/400 kg. Cores marrom e azul. Marca Contemar.

7.5. A contratada deverá produzir um relatório de prestação de serviços, registrando em fotografias a situação dos contêineres antes e após as manutenções realizadas. Esse documento deverá ser encaminhado juntamente com a nota fiscal para fins de controle e aceite pela equipe de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Na presente contratação, todos os itens foram agrupados em um mesmo lote para garantir a qualidade e a padronização dos serviços, trazendo maior eficiência e economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos oriundos da substituição das peças e do processo de soldagem	Descarte dos produtos resultantes do processo em locais ambientalmente adequados

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, 15 de junho de 2026

Gabriel Sartori
Secretário Municipal de Meio Ambiente

